



*fido
09/11/2020
d
ser*

DECRETO LEGISLATIVO N.º 015/2020

“PRORROGA A SESSÃO LEGISLATIVA DO DIA
16/11/2020, EM RAZÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS”

VALDIR LOPES ROBALO, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio das Missões, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO

- A realização das eleições municipais no dia 15/11/2020.
- A prevenção de ânimos exaltados durante os trabalhos do legisltavio.

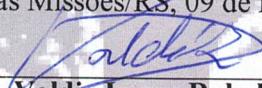
DECRETA

Art. 1º: Fica prorrogado para o dia 23 de novembro de 2020, a sessão legislativa do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º: Os demais horários e atividades da Câmara de Vereadores de Santo Antônio das Missões/RS, permanecem inalterados para o dia 16 de novembro de 2020.

Art. 3º: Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio das Missões/RS, 09 de Novembro de 2020.


Valdir Lopes Robalo
Presidente da Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio das Missões/RS atribui a competência ao Presidente da Câmara administrar o funcionamento do expediente interno.

Não obstante isso, o presente Decreto deixa de tramitar perante o Plenário visto que sua aprovação não é necessária para promulgação, bastando tão somente a promulgação pela Mesa Diretora.

LEGISLAÇÃO APLICADA

O Decreto Legislativo encontra-se amparado pelo art. 66, inciso V, art. 204, inciso II e art. 335, todos do Regimento Interno.

“Art. 66 – Compete ao Presidente da Câmara:
(...)”

“V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas.”

“Art. 204 - Os casos objetos de Decreto Legislativo, previstos neste artigo, independem de aprovação do Plenário:
(...)”

“II - administração do funcionamento do expediente interno e a administração dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores.”

“Art. 335º - Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente”